



CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS
DA ENGENHARIA E AGRONOMIA

17 a 19 de Julho de 2013
Local: Auditório da Associação de Engenheiros
Agrônomos de Sergipe (AEASE)
Av. Beira Mar, 2400 - Jardins
Aracaju/SE

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS (PES)

Evento: 6° CEP – CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA E AGRONOMIA	
Local: Aracaju- SE	Data: 17 a 19/07/2013
PROPOSIÇÃO Nº PES/OP/09/SE	
EIXO REFERENCIAL	
<input type="checkbox"/> 1. Formação Profissional	<input checked="" type="checkbox"/> 3. Organização Profissional
<input type="checkbox"/> 2. Exercício Profissional	<input type="checkbox"/> 4. Integração Profissional
<input type="checkbox"/> 5. Inserção Internacional	
Título da Proposição: Alteração de artigo da Lei 5194/66	
I – Situação existente	
Art. 84. O graduado por estabelecimento de ensino agrícola, ou industrial de grau médio, oficial ou reconhecido, cujo diploma ou certificado esteja registrado nas repartições competentes, só poderá exercer suas funções ou atividades após registro nos Conselhos Regionais. Parágrafo único. As atribuições do graduado referido neste artigo serão regulamentadas pelo Conselho Federal, tendo em vista seus currículos e graus de escolaridade.	
II – Descrição da Proposição	
Art. 84. O diplomado ou certificado por estabelecimento de ensino agrícola ou industrial de nível médio, oficial ou reconhecido, cujo diploma ou certificado esteja registrado nas repartições competentes, só poderá exercer suas funções ou atividades após registro nos Conselhos Regionais. Parágrafo único. As atribuições do diplomado referido neste artigo serão regulamentadas pelo Conselho Federal, tendo em vista seus currículos e graus de escolaridade.	
III – Justificativa	
O artigo refere-se ao registro do técnico de nível médio e este não cola grau.	
IV – Fundamentação legal	
Lei 5194/66	
V – Sugestão de mecanismo de implantação	
Aprovação no 6° CEP Homologação no Plenário no CONFEA Aprovação nos poderes constituídos	

A FAVOR: **28** CONTRA: **00** ABSTENÇÕES: **01**
APROVADA